Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | **Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde
Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração
Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura
Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos
Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer
Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini
Presidente
Airton Antônio Schwantes
2º Vice-Presidente
Marcelo da Costa
2º Secretário
André Ricardo dos Anjos
Vereador
Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador
Vanderson Cardoso do Reis
1º Vice-Presidente
Alirio José Bacca
1º Secretário
Almira Conelhero Alves Souza
Vereadora
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 193/2019

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO –** CNPJ/MF sob o nº 15.542.429/0001-88 / **Iana Projetos Sociais e Ambientais Eireli – ME**– CNPJ/MF nº **15.341.781/0001-55.**

*Processo Administrativo: 1162/2019 *Pregão Presencial: 167/2019

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 22/11/2021.

*Vigência: 18/12/2021 a 17/12/2022.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMH / Isabel Fernandes Alvarenga – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMH

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 552/2021
Credenciamento nº 008/2021
Inexigibilidade nº 015/2021

RATIFICO o processo supracitado para o Credenciamento, sem exclusividade, **Serviços Funerários** – Pessoas Jurídicas - **para a Serviços Funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral), concedidos às famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, e são atendidas pela Política Assistencial, conforme art. 22, da lei n° 8.742 (LOAS) de 07 de dezembro de 1993 e decreto municipal nº 3.555, de 30 de setembro de 2021, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS**, conforme as determinações constantes deste Edital e seus respectivos anexos.

Chapadão do Sul/MS, 12 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 01/2021

JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública lista do Quadro de Pessoal do Magistério (Professores e Especialistas Efetivos) do Município de Chapadão do Sul-MS,

Art. 1º - A listagem apresenta nome completo dos Profissionais de Educação (Professores, Especialistas e Readaptações Definitivas) com Formação, ano do concurso, colocação no concurso e data de posse (Em alguns casos a segunda data (posse) foi referente ao Primeiro Concurso prestado, inclusive em outro setor que embasa a data de admissão dos servidores no setor público municipal, não aparece quando o servidor pediu exoneração do seu cargo antes de assumir novo concurso).

Art. 2º - O membro efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério que não concordar com sua colocação, terá **10 (dez) dias úteis** para recorrer (após a publicação), comprovando o equívoco da colocação com documentação, entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada a Avenida Paraná n 2.390, Bairro Sibipiruna, Chapadão do Sul-MS.

Art. 3º - A publicação do Quadro de Pessoal do Magistério será para a realização de relotação atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC a qual será efetuada conforme edital específico para este fim.

FORMAÇÃO: ARTE				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	THAINARA SILVA LINHARES	2008	2º lugar	02/02/2009
2.	THAINARA SILVA LINHARES	2011	1º lugar	27/02/2012
3.	ELMER EDUVIS POQUIOMA ESTRADA	2020	1º lugar	17/12/2020
4.	RAFAEL SOUSA CARVALHO	2020	2º lugar	25/01/2021
5.	ANA PAULA RODRIGUES	2020	5º lugar	20/01/2021
6.	JAQUELINE DA SILVA DE ASSIS	2020	6º lugar	18/01/2021

FORMAÇÃO: CIÊNCIAS				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	ELISETE EMIKO OBARA	2001	1º lugar	23/07/2001
2.	ROSIANE CRISTINA BENTO	2003	3º lugar	28/03/2005
3.	GIORJANA MACHADO	2008	2º lugar	16/02/2009
4.	NAIRA PATRICIA OLIVEIRA FREITAS	2014	1º lugar	06/05/2014

5.	MIRIAM MARQUES CALDEIRA CRUDO	2014	2º lugar	06/05/2014
6.	LAURA BRAUN CANO	2020	1º lugar	25/01/2021
7.	EVANDER DOS SANTOS SANCHES	2020	2º lugar	13/01/2021
8.	ANA PAULA FIORI NOBREGA	2020	3º lugar	09/08/2021

FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	ALESSANDRA GONÇALVES DO CARMO	2001	1º lugar	23/07/2001
2.	WAGNER GARCIA SILVESTRE DE OLIVEIRA ALBIOL	2008	1º lugar	02/02/2009
3.	ALESSANDRA GONÇALVES DO CARMO	2008	2º lugar	02/02/2009
4.	ADILSON DA SILVA MACHADO	2008	6º lugar	12/03/2009
5.	DORIVAN ALVES RAMOS	2008	8º lugar	11/03/2009
6.	RODRIGO ALVES BATISTA	2008	12º lugar	19/03/2009
7.	ALEX OLIVEIRA CORRÊA	2014	2º lugar	04/06/2014
8.	KARLA FUCILINI	2014	3º lugar	05/05/2014
9	ADRIANO DE PAULA FERREIRA	2014	6º lugar	08/05/2014
10	REVERSON RODRIGUES DIAS	2014	8º lugar	14/07/2014
11	LUCIQUELI BARROS DE CASTRO	2014	12º lugar	25/08/2014
12	DIANE APARECIDA ALTISSIMO	2014	14º lugar	07/08/2014
13	FABRICIO DA SILVA	2014	15º lugar	08/12/2014
14	ERIKA BANDIERA RANGEL	2020	2º lugar	01/02/2021
15	SILVIA FRADE PEREIRA	2020	3º lugar	01/02/2021
16	ALLAN CARVALHO ROCHA	2020	4º lugar	19/01/2021
17	MARCIA BORGES	2020	6º lugar	12/01/2021
18	ALEX OLIVEIRA CORREA	2020	7º lugar	18/01/2021
19	EDIMIR KENEDI DE ARAÚJO CORREA	2020	8º lugar	19/04/2021

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

FORMAÇÃO: GEOGRAFIA				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		ANO DO CONCURSO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO	DATA POSSE
1.	CÍCERO DOS SANTOS BENEDITO	2003	2º lugar	10/02/2005
2.	JOYCEANE REZENDE GOUVEIA FROIS	2008	1º lugar	02/02/2009
3.	GRACIANO DE CAMPOS ORTEGA	2008	5º lugar	16/02/2009
4.	PAULO HENRIQUE VIEIRA	2020	2º lugar	19/01/2021
5.	GRACIANO DE CAMPOS ORTEGA	2020	3º lugar	26/01/2021
6.	ADRIANA KUHLKAMP	2020	4º lugar	25/02/2021
7.	MARCO AURÉLIO GONÇALVES LOPES	2020	7º lugar	20/09/2021

FORMAÇÃO: HISTÓRIA				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		ANO DO CONCURSO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO	DATA POSSE
1.	GUERINO PERIUS	2001	1º lugar	23/07/2001
2.	MAURO MALLMANN ARENHARDT	2001	2º lugar	23/07/2001
3.	DEBORA MARIA PEDRINELLI SANTOS	2001	3º lugar	04/02/2002
4.	MAURO MALLMANN ARENHARDT	2008	1º lugar	02/02/2009
5.	MARCEL MONTEIRO SANTOS	2020	1º lugar	26/01/2021
6.	ABEL PEDRO FERREIRA GONÇALVES	2020	2º lugar	26/01/2021
7.	FABIA MONTANARO CANDIDO	2020	3º lugar	05/05/2021

FORMAÇÃO: LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		ANO DO CONCURSO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO	DATA POSSE
1.	ANGELA MARIA MARIN OLIVEIRA	2001	4º lugar	04/02/2002
2.	ELLEN CRISTINA DA SILVA MARQUES	2003	1º lugar	10/02/2005
3.	WAGNER INACIO	2008	1º lugar	02/02/2009
4.	SIRLENE CANDIDA DA SILVA	2008	3º lugar	04/05/2009
5.	MARINALVA MENDES DOS SANTOS	2008	5º lugar	17/11/2010

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.	ANGELA MARIA MARIN OLIVEIRA	2014	5º lugar	05/05/2014
7.	MARINALVA MENDES DOS SANTOS	2014	9º lugar	06/05/2014
8.	TATIANA DO NASCIMENTO SOUZA	2014	11º lugar	18/06/2014
9	ALINE INÁCIO DE FREITAS	2014	12º lugar	15/07/2014
10	ALINE INÁCIO DE FREITAS	2020	1º lugar	20/10/2020
11	LIDIANE AGUERO CORREA ALMEIDA	2020	4º lugar	23/11/2020
12	MARILZÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA	2020	6º lugar	06/01/2021
13	JOSANA DO CARMO COELHO SURDINE	2020	7º lugar	12/01/2021
14	BARBARA STEFANI BARRETO XAVIER	2020	8º lugar	02/08/2021

FORMAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	SILVANE WALDOW MEDEIROS	2001	5º lugar	23/07/2001
2.	MARLENE MAURER TEIXEIRA	2003	1º lugar	10/02/2005
3.	SURAYA HELENA DA VEIGA SAID	2003	2º lugar	23/03/2006
4.	SELMA RODRIGUES DE FREITAS	2008	3º lugar	08/02/2010
5.	MARILZÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA	2008	4º lugar	08/02/2010 (30/07/2003)
6.	SANDRA CRISTINA MIOTTO DE GOUVEIA	2008	5º lugar	05/04/2010
7.	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	2014	1º lugar	06/05/2014
8.	CLEONICE SCHLIECK	2014	2º lugar	06/05/2014
9	SELMA RODRIGUES DE FREITAS	2014	5º lugar	04/06/2014 (13/08/2012)
10	RAABE DE SOUZA MORAES	2014	7º lugar	18/11/2014
11	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	2020	1º lugar	02/12/2020
12	SANDRA CRISTINA MIOTTO DE GOUVEIA	2020	2º lugar	01/02/2021

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

FORMAÇÃO: MATEMÁTICA				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	ANDREA LANGNER GARCIA	2001	2º lugar	23/07/2001
2.	CARINA INES ALVES FERRI	2008	1º lugar	04/02/2009
3.	CALCIMAR MARQUES GONÇALVES	2008	3º lugar	02/02/2009
4.	ROGERIO LINO MATHIAS DA SILVA	2008	4º lugar	09/03/2009
5.	JOSIANA GOMES BARBOSA	2008	5º lugar	08/02/2010
6.	RICARDO ALEXANDRE DE A. CAVAZANI	2008	6º lugar	08/02/2010
7.	ERIKA PEREIRA DA SILVA SOUZA	2008	13º lugar	13/06/2011
8.	JOSIANA GOMES BARBOSA ARENHARDT	2014	1º lugar	07/05/2014
9	TATIANA ROZALIA GUEDES	2014	2º lugar	12/05/2014
10	TAMIRES MENEZES MODESTO	2014	6º lugar	19/08/2014
11	ANDREIA HAAS KNOB	2020	1º lugar	08/12/2020
12	TAMIRES MENEZES MODESTO	2020	2º lugar	02/09/2021

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

FORMAÇÃO: MÚSICA				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		ANO DO CONCURSO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO	DATA POSSE
1.	JANAINA MARTINS APIS	2014	1º lugar	07/05/2014
2.	EDMAURO SUCKER CAMPOS	2020	1º lugar	02/03/2021
3.	MARCOS ANDRÉ SILVA	2020	2º lugar	14/01/2021

FORMAÇÃO: PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL)				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		ANO DO CONCURSO	COLOCAÇÃO NO CONCURSO	DATA POSSE
1.	JEAN CARLOS FAJARDO	1992	4º lugar	16/03/1992
2.	MARIA SANTINA DE CARVALHO GIRALDELI	1992	28º lugar	15/04/1992
3.	MARIA SANTINA DE CARVALHO GIRALDELI	1993	31º lugar	31/10/1995
4.	ADRIANA SCHUTZ DE OLIVEIRA	1999	6º lugar	10/02/1999
5.	SILVANE WALDOW MEDEIROS	1999	10º lugar	10/02/1999
6.	ANDREA LANGNER GARCIA	1999	16º lugar	10/02/1999
7.	ELISABETE DE OLIVEIRA COLETE	1999	19º lugar	10/02/1999
8.	SONIA TERESINHA PENA FORTES MARAN	1999	22º lugar	15/05/2000
9	SONIA TERESINHA PENA FORTES MARAN	2011	2º lugar	09/02/2012
10	ÉRICA JAQUELINE SCHWETER ANTUNES	2011	4º lugar	08/02/2012 (02/02/2009)
11	GISELLE SOUZA MENEZES	2011	6º lugar	06/02/2012

12	OSANA PEREIRA XAVIER DE MATOS	2011	7º lugar	13/02/2012
13	CLEUDENICE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	2011	8º lugar	16/04/2012
14	MARINETE APARECIDA FERREIRA	2011	10º lugar	13/08/2012
15	GENI ALVES FERREIRA	2011	12º lugar	18/10/2012
16	SONIA APARECIDA BARBOSA COSTA	2011	13º lugar	08/02/2013
17	ELISSANDRA BORGES RODRIGUES	2011	15º lugar	06/03/2013
18	IZANEIDE MARIA DA SILVA QUEIROZ	2011	16º lugar	02/04/2013
19	MARILZA ALVES DOS SANTOS MARQUES	2011	20º lugar	22/07/2013
20	ELIZABETE VIEGAS DA SILVEIRA	2011	21º lugar	22/07/2013
21	JANAINA MARTINS APIS	2011	23º lugar	20/09/2013
22	ADRIANA PERES DE SOUZA	2011	25º lugar	15/10/2013
23	ZILDETE ALMEIDA DOS SANTOS MOURA	2011	27º lugar	25/10/2013
24	GABRIELA CAROLINE RODRIGUES CAVALHEIRO	2011	28º lugar	01/04/2014
25	NESLIE ALVES CARRASCO	2011	31º lugar	01/04/2014
26	MARIA CRISTINA PASSIANOTO BELCHIOR	2011	32º lugar	01/04/2014
27	JOCELEY MARGA BLEY	2011	34º lugar	01/04/2014
28	ENEDÊ FINATTO	2011	37º lugar	01/04/2014

29	ANNA MARIA DE FREITAS	2011	38º lugar	24/05/2014
30	DEBORA GRANDE DA SILVA BARBAZELLI	2003	4ª lugar	04/05/2004 – (Port. 161/2012)
31	IZANEIDE MARIA DA SILVA QUEIROZ	2014	3º lugar	01/08/2014
32	IVANILDA MARTINS DE SOUZA CAVALCANTE	2014	4º lugar	01/08/2014
33	ROZINEIDE BARRETO DANTAS	2014	8 º lugar	05/02/2015
34	KEILIANE FREITAS DA SILVA	2014	9 º lugar	03/02/2015
35	LUCIENE DE FATIMA R. BORGES LEONEL	2014	10 º lugar	02/02/2015
36	AURELY DE SOUSA FREITAS MOURA	2014	13 º lugar	15/04/2015
37	ENEDE FINATTO	2014	15 º lugar	08/04/2015
38	CLEONICE ORSO PORTIGLIOTTI	2014	18 º lugar	21/07/2015
39	ZILDETE ALMEIDA DOS SANTOS MOURA	2014	19 º lugar	03/11/2015
40	MARIA DE FATIMA SANTOS LOCATELLI	2014	21 º lugar	23/03/2016
41	JAENICK JOSE MAGALHÃES	2014	24º lugar	09/05/2017
42	LUCIA IVETE ROCHENBACK	2014	28º lugar	18/08/2017
43	ALESSANDRA MAFIA DE SOUZA	2014	30º lugar	02/10/2017
44	ANGELA MARIA ALVES PIRES	2014	32º lugar	15/02/2018

45	MARIA DOS REIS ROSA NOVAES	2014	33º lugar	21/02/2018
46	GENI ALVES FERREIRA	2014	34º lugar	05/04/2018
47	MARILZA ALVES DOS SANTOS MARQUES	2014	37º lugar	14/03/2018
48	GABRIELA CAROLINE RODRIGUES CAVALHEIRO	2014	39º lugar	14/03/2018
49	EUZÉBIA FILHA DE OLIVEIRA	2014	40º lugar	16/03/2018
50	KATIA KELLY INÁCIO DE FREITAS SILVA	2014	42º lugar	07/05/2018
51	VALDIRENE RODRIGUES FERNANDES	2020	3º lugar	11/01/2021
52	MARIA INEZ LARSEN FERREIRA	2020	4º lugar	11/01/2021
53	JOSIELMA MENDES BARBOSA	2020	5º lugar	20/01/2021
54	ALENICE ROCHO DOS SANTOS	2020	6º lugar	18/01/2021
55	EVA ALVES MACHADO	2020	7º lugar	11/01/2021
56	KEILIANE FREITAS DA SILVA	2020	8º lugar	18/01/2021
57	RAQUEL NUNES NASCIMENTO SILVA	2020	9º lugar	11/01/2021
58	CLÁUDIA BORGES DA SILVA	2020	10º lugar	13/08/2021
59	JOCIANE APARECIDA DE MORAIS LIMA	2020	11º lugar	24/08/2021
60	ANA LÚCIA DOS SANTOS ROCHA	2020	13º lugar	03/08/2021
61	OSANA PEREIRA XAVIER DE MATOS	2020	15º lugar	02/08/2021

62	LUCILENE SIMÕES SANTANA	2020	16º lugar	02/08/2021
63	FRANCISCA VANDERLANIA DE OLIVEIRA SILVA	2020	19º lugar	02/09/2021

FORMAÇÃO: PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL)				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	SONIA SIMÕES GIACOMELLI	2011	17º lugar	22/04/2013 (Port. 391/2017)
2.	JANAINA APARECIDA DA SILVA	2014	1º lugar	13/02/2015
3.	DELNARA PEREIRA JOAQUIM	2014	2º lugar	03/02/2015

FORMAÇÃO: PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	EVANEIDE MARTINS DOS SANTOS	1999	5º lugar	10/02/1999
2.	SIRLEY MARIA DE SOUZA	1999	15º lugar	12/02/1999
3.	AMARILDO CAMARGO DOMINGOS	2003	1º lugar	06/05/2004
4	MARCIA LUIZA BEVILACQUA	2003	2º lugar	04/05/2004
5	ÉRICA JAQUELINE SCHWETER ANTUNES	2003	7º lugar	27/04/2004
6	ÉLIA DIAS DE QUEIROZ	2003	8º lugar	04/03/2000
7	ANA CLARICE BORGMANN	2003	9º lugar	04/05/2004
8	NOEMI JANDREY	2003	12º lugar	10/02/2005
9	KELLI RIBAS CABRAL BATISTA	2003	16º lugar	10/02/2005
10	CASTA SARA RODRIGUES	2003	19º lugar	01/06/2005
11	DIANE BASSO	2003	20º lugar	01/06/2005
12	EDNA MENDES DE OLIVEIRA COSTA	2003	21º lugar	17/03/2006 (17/02/2003)
13	ELENICE BEUTINGER CAVALHEIRO	2003	22º lugar	15/03/2006

14	VANIA DE VARGAS GEMELLI MARTINS	2003	24º lugar	15/03/2006
15	IONARA CRISTINA NAVARINI DOS SANTOS	2003	25º lugar	15/03/2006
16	ELISSANDRA BORGES RODRIGUES	2008	1º lugar	02/02/2009
17	JOSIANE RODRIGUES DUTRA	2008	4º lugar	02/02/2009
18	MARINETE APARECIDA FERREIRA	2008	6º lugar	02/02/2009
19	JOCELEI MARGA BLEY	2008	7º lugar	04/02/2009
20	MARLISA TEREZINHA KASPARY HENDGES KLETKE	2008	11º lugar	09/02/2009
21	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	2008	12º lugar	19/02/2009
22	SANDRA MARA DE LIMA BELINEK DA SILVA	2008	13º lugar	09/02/2009
23	ELISABETE DE OLIVEIRA COLETE	2008	14º lugar	09/02/2009
24	SIRLENE MOURA DA SILVA	2008	15º lugar	16/02/2009
25	JEFERSON ALEXANDRE BEDATTY	2008	16º lugar	11/02/2009
26	MARIA VANDA DOMINGOS DE BRITO FRANCISQUETTE	2008	18º lugar	09/02/2009
27	CATIA SILENE KANIESKI	2008	19º lugar	05/02/2009
28	CLAUDETE APARECIDA BORBA	2008	20º lugar	09/02/2009
29	MARIA CRISTINA PASSIANOTO BELCHIOR	2008	21º lugar	02/03/2009
30	ANA CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA TAMANINI	2008	22º lugar	19/02/2009
31	IONARA CRISTINA NAVARINI DOS SANTOS	2008	23º lugar	05/03/2009
32	MINERVINA PAULO DA SILVA	2008	24º lugar	09/03/2009
33	ADRIANA PERES DE SOUZA	2008	25º lugar	05/03/2009
34	KELLI RIBAS CABRAL BATISTA	2008	27º lugar	01/02/2011
35	MARIA DA GRAÇA BELOTTI	2008	30º lugar	01/08/2011
36	ELENICE BEUTINGER CAVALHEIRO	2011	2º lugar	02/04/2012
37	ANA CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA TAMANINI	2011	4º lugar	08/02/2013
38	ELEONICE DE SOUZA	2011	5º lugar	11/03/2013
39	SANDRA MARA DE LIMA BELINEK DA SILVA	2011	6º lugar	08/02/2013
40	CLAUDETE APARECIDA BORBA	2011	7º lugar	11/03/2013
41	DEISE ELIS POLETTI	2011	8º lugar	11/03/2013
42	ELENIR PEREIRA MATOS	2011	9º lugar	11/03/2013
43	MARLI APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	2011	10º lugar	11/03/2013 (26/05/2004)
44	MINERVINA PAULO DA SILVA	2011	11º lugar	11/03/2013

45	MAYNARA SANTOS LOCATELLI AMANTE	2011	12º lugar	11/03/2013
46	MARISA MARCHI DE SOUZA	2011	13º lugar	11/03/2013 (07/04/2009)
47	ANGELA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA	2011	14º lugar	11/03/2013
48	WANDERLEA CARDOSO BRINA	2011	15º lugar	11/03/2013
49	FABIANA LUCIA DE SOUZA	2011	16º lugar	10/05/2013
50	ITAMARA DA SILVA SOUZA NEPOMUCENO	2011	18º lugar	29/11/2013
51	EUZÉBIA FILHA DE OLIVEIRA	2011	23º lugar	24/04/2014
52	MARIA APARECIDA BOSCHETTI DE ANGELO	2014	4º lugar	14/08/2014
53	WANDERLEA CARDOSO BRINA	2014	6º lugar	27/01/2015
54	ROZENILDA PEREIRA DE PAULA	2014	7º lugar	03/02/2015
55	ROSINEI FLORIANO CENA DA SILVA	2014	8º lugar	02/02/2015
56	FABIANA LÚCIA DE SOUZA	2014	9º lugar	05/03/2015
57	MARA ELENA BUENO	2014	10º lugar	03/02/2015
58	WELIDA PEREIRA MARTINS	2014	11º lugar	03/02/2015
59	MARIA VANDA DOMINGOS DE BRITO	2014	12º lugar	04/02/2015
60	EMILIA PEREIRA DE MENEZES	2014	13º lugar	08/02/2015
61	SILVANIA PEREIRA DE MEDEIROS NOGUEIRA	2014	14º lugar	03/03/2016
62	CLAUDIA APARECIDA HIPOLITO RIBEIRO	2014	15º lugar	24/04/2017
63	ANGELA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA	2014	16º lugar	24/08/2017
64	DORALICIA ALVES DA SILVA RIBEIRO	2014	17º lugar	16/08/2017
65	ARILENE REZENDE SILVA NOVAIS	2014	18º lugar	16/08/2017
66	VERA LUCIA DE BRITO	2014	19º lugar	06/09/2017
67	JOSIENE NAZARE ROSA DE JESUS	2014	20º lugar	05/09/2017
68	FRANCIANE REGINA OSELAME FERABOLI	2014	21º lugar	19/04/2018
69	DAMARES GONGORA MOREIRA ALVES	2020	1º lugar	09/09/2020
70	SUZANA PEREIRA DA FONSECA DE SOUZA	2020	2º lugar	14/01/2021
71	ROSINEI GONÇALVES DE AGUIAR	2020	3º lugar	14/01/2021
72	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	2020	4º lugar	21/01/2021
73	JAQUELINE MENEZES ANDRADE	2020	5º lugar	19/01/2021
74	ELIANE MARIA SILVA	2020	6º lugar	13/01/2021
75	GABRIELLY AMARAL LIMA	2020	7º lugar	11/01/2021

76	ROSINEI FLORIANO CENA DA SILVA	2020	10º lugar	10/06/2021
77	GENI ANTONIETA LOPEZ	2020	11º lugar	13/10/2021

FORMAÇÃO: PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL)				
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES		**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	VANIA RODRIGUES TAVARES	2014	3º lugar	06/05/2014
2.	LUCIANA BARBOSA RAMOS	2014	4º lugar	28/01/2015

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - ESPECIALISTAS

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - ESPECIALISTAS		**FORMAÇÃO**	**ANO DO CONCURSO**	**COLOCAÇÃO NO CONCURSO**	**DATA POSSE**
1.	SIMONE TEREZINHA FERNANDES ARAUJO LIMA	PEDAGOGIA	2001	2º Lugar - 2001	23/07/2001
2.	ITAJARA INÊS PARZIANELLO	PEDAGOGIA	2001	5º Lugar - 2001	23/07/2001
3	MARIA CANDIDA VIEIRA FERRANTE PARRA	PEDAGOGIA	2001	7º Lugar - 2001	01/08/2001
4	LEONICE APARECIDA CAMARGO COSTA	PEDAGOGIA	2001	8º Lugar - 2001	25/07/2001

Chapadão do Sul -MS, 22 de novembro de 2021

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA PARA SERVIDORES – ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II E III E AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento no termo do art. 37, IX da Constituição Federal, que estará aberta as **INSCRIÇÕES** no período de **01/12/2021 a 10/12/2021**, para a realização de **Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Reserva para servidores – Assistente de Atividades Educacionais II e III e Auxiliar de Serviços Operacionais I**, com vistas à contratação temporária para o ano de 2022 em atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Chapadão do Sul-MS, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE.

1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 799 de 04 novembro de 2021, exclusivamente para este fim.

1.2 O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas na carga horária, e remuneração a seguir especificadas:

1.2.1. Disposição do Cargo, Função, Carga horária, Remuneração:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente de Atividades Educacionais III – Assistente de Apoio Educacional I – Secretaria de Escola	8h	R$ 1.644,00
Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil	8h	R$ 1.644,00
Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda	8h	R$ 1.230,00
Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)	8h	R$ 1.029,00

1.3 O candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR;
f) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4. Além das condições elencadas no item 1.3, o candidato para a função designada deve possuir os requisitos mínimos estabelecidos para a função pública, conforme disposto abaixo:

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.4.1. Descrição dos requisitos para cada função:

CARGO		REQUISITOS
01	**Assistente de Atividades Educacionais III – Assistente de Apoio Educacional I – Secretaria de Escola**	Nível Médio Completo
02	**Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil**	Nível Médio Completo
03	**Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda**	Nível Fundamental Completo
04	**Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)**	Nível Alfabetização

1.4.2. Descrição Sumária das Atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente de Atividades Educacionais III – Assistente de Apoio Educacional I – Secretaria de Escola	Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; atender ao público, organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno; autenticidade dos documentos escolares. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos a Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual; auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas à educação. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil	Atuar nos Centros de Educação Infantil da PMCS, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades no CEI, garantindo o cuidar e educar, respeitando as normas e diretrizes da Educação Infantil. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acolhendo, cuidando e educando crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com uma proposta educacional; Promover o contato afetivo e harmonioso entre o adulto e a criança; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; proporcionar socialização através do divertimento e lazer à criança ou grupos de crianças, mediante a organização e realização de atividades culturais, esportivas, lúdicas e de entretenimento, procurando adequar as atividades à idade e características da clientela; Zelar pela segurança das crianças nas atividades, bem como pela guarda e conservação do material utilizado da Unidade de Ensino; Participar de cursos de

	treinamento, aperfeiçoamento, atualização, e dos momentos de avaliação e formação continuada. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda	Executar tarefas vinculadas às atribuições de preparar e servir refeições, sob orientação de nutricionista nas unidades escolares; cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor. Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; Guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.
Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)	Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar, limpar paredes, janelas, portas, calçadas, pátios, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes. Receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; Controlar e distribuir roupas; Coletar e acondicionar o lixo; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

1.5. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados obedecida à classificação final publicada em Diário Oficial;

1.6. Para o cargo de Monitor de Educação Infantil, o candidato deverá fazer a inscrição, selecionando no Requerimento de Inscrição o local de trabalho, especificando zona urbana ou rural. Caso selecione a Rural, deverá também selecionar a unidade. (Aroeira, Pedra Branca ou Ribeirão).

1.7. Para os cargos de Agente de Merenda e Limpeza, as vagas disponibilizadas são somente para a zona rural. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá selecionar no Requerimento de Inscrição o local de trabalho especificando a zona rural (Aroeira, Pedra Branca ou Ribeirão).

1.8. O processo de seleção se dará por meio de análise dos títulos apresentados, conforme os critérios dispostos no ANEXO I do presente edital.

1.9. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se **para o seu local de trabalho com recursos próprios**, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Requerimento de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br .

2.2. A entrega do Requerimento de Inscrição (Anexo II) e dos títulos ocorrerá no período de 01 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, das 08h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, nº 2.390, Sibipiruna - Chapadão do Sul /MS.

2.3. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;
b) Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;
c) Preencher e imprimir o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO,** sendo este em formulário específico, disponível na página citada; (Anexo II). O Requerimento de Inscrição deverá estar corretamente preenchido, de forma legível, colado na parte externa **DO ENVELOPE LACRADO.** Na parte interna do envelope deverão estar cópias dos documentos / títulos apresentados;
d) Preencher corretamente no **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** todos os dados solicitados;
e) As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
f) Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício da função, na data da inscrição;
g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) O candidato terá obrigatoriedade de entregar o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ANEXO II** devidamente preenchido e os títulos (envelope lacrado), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, nº 2.390, Bairro Sibipiruna - Chapadão do Sul/ MS, na data especificada nesse edital.
i) Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4. Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax, sendo aceita apenas por modo presencial;

2.5. Após a entrega do **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, retiradas ou acréscimo de outros documentos. Envelopes em duplicidade, acarretará na eliminação e/ou cancelamento da inscrição;

2.6. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.7. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.8. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. Para os cargos especificados neste Edital, constarão as seguintes etapas:

3.1.1. Prova de Títulos (de caráter classificatório);

3.1.2. Exame Médico Admissional.

4. PROVA DE TÍTULOS:

4.1. Os candidatos que farão a entrega dos títulos para os cargos de Secretaria Escolar, Monitor de Educação Infantil, Agente de Merenda e Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza) deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição.

4.1.2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

4.1.3. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.1.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.5. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.1.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.1.7. Os títulos serão aferidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no Anexo I.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

5.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
b) Tiver obtido a maior pontuação em Capacitações, respeitando o máximo de pontuação;
c) Sorteio em público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos, os quais serão convocados por edital.

5.2.1. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos **RECURSOS** entregues e protocolados junto à Comissão em **FORMULÁRIO PARA RECURSO** (duas vias) (ANEXO IV) disponibilizado neste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.chapadaodosul.ms.gov.br . Junto ao **FORMULÁRIO PARA RECURSO** deverá estar cópia do Comprovante de Inscrição (protocolo assinado)

6.2 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna, Chapadão do Sul/MS, em prazo já estabelecido;

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão reconhecidos ou avaliados.

6.5 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações e prazos legais, tal fato, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

6.6. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as possíveis alterações ocorridas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a publicação final dos resultados do Processo Seletivo Simplificado, disponibilizada no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br , a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a convocação dos aprovados, conforme disponibilidade de vaga e respeitando a ordem dos aprovados.

7.2. Quando houver vacância de cargo, a Secretaria deverá solicitar a Secretaria de Municipal de Administração, através de oficio, a contratação do próximo candidato aprovado.

7.3. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência.

7.4. A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b) Não apresentar exame médico admissional;
c) Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
d) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
e) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

7.6. O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.7. Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):
Documento oficial de identidade - RG;
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Carteira Profissional;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Comprovante de residência;
Certidão de nascimento e/ou casamento;
Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
Conta corrente Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura);
Laudo de inspeção médica (marcado no SESTAF, depois da convocação);
Apresentar comprovante de vacinação em dia, contra a COVID – 19 em conformidade ao Decreto Municipal nº3.525, de 09/08/2021.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Chapadão do Sul/MS.

8.2. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos dados constantes em seu **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

8.5. Será fornecido Protocolo de Entrega de Requerimento de Inscrição e Envelope, como documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado (Anexo III). O referido protocolo deverá estar preenchido no ato da entrega do envelope. A comissão fará o recebimento do envelope, juntamente com o Requerimento de Inscrição, e devolverá o Protocolo (devidamente assinado e/ou carimbado) ao candidato à vaga. Não será aceita a inscrição do candidato que não estiver com todos os dados e formulários preenchidos. O PROTOCOLO DE ENTREGA está disponível neste Edital e deverá estar preenchido corretamente para ser protocolado no momento da inscrição.

8.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

8.7. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através dos telefones (67)3562-1385//3648 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.8. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.9. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

8.10. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

Chapadão do Sul/MS, 22 de novembro de 2021

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I

1- PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	TITULOS	PONTUAÇÃO			
		Mínima	**Máxima**	**Apresentada**	**Total**
01	**Formação Profissional:**				
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio	1,0	1,0		
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	1,0	2,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,0	2,0		
02	**Eventos de Capacitação:**				
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(EAD ou Presencial)**, nos últimos cinco anos – com carga horária de 40 horas a 60 horas,	0,5	1,5		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(EAD ou Presencial)**, nos últimos cinco anos – com carga horária entre 70 horas e 120 horas	0,5	1,5		
03	**Tempo de Serviço:**				
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		

	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		

2 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

Itens	TITULOS	PONTUAÇÃO			
		Mínima	Máxima	Apresentada	Total
01	**Formação Profissional:**				
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Fundamental.	1,0	1,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	2,0	2,0		
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	1,0	2,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,0	2,0		
02	**Eventos de Capacitação:**				
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(EAD ou Presencial)**, nos últimos cinco anos – com carga horária de 20 horas a 40 horas.	1,00	2,0		

	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(EAD ou Presencial)**, nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 50 horas.	1,00	2,0		
03	**Tempo de Serviço:**				
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0		
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia_da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0		

3 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Itens	TITULOS	PONTUAÇÃO			
		Mínima	**Máxima**	**Apresentada**	**Total**
01	**Formação Profissional:**				
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Fundamental.	2,0	2,0		

	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	1,0	1,0		
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,0	2,0		
02	**Eventos de Capacitação:**				
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(EAD ou Presencial)**, nos últimos cinco anos – com carga horária de 20 horas a 40 horas.	0,5	2,0		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação **(EAD ou Presencial)**, nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 50 horas.	0,5	2,0		
03	**Tempo de Serviço:**				
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia_da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	3,0		

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nas.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:( )
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Chapadão do Sul
( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Chapadão do Sul

FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Formação Nível Fundamental: ( ) Incompleto /( ) Completo
Formação Nível Médio: ( ) Incompleto /( ) Completo
Formação Nível Superior: ( ) Completo

Venho pela presente requerer a V. S.ª minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

1- CARGO PRETENDIDO (assinalar uma única opção na primeira coluna)

( )	Assistente de Atividades Educacionais III–Assist. de Apoio Educ. I Secretária de Escola
( )	Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural ( ) Aroeira ( ) Pedra Branca ( ) Ribeirão
( )	Assistente de Serviços Educacionais II - Agente de Merenda: ( ) Zona Rural ( ) Aroeira ( ) Pedra Branca ( ) Ribeirão
( )	Auxiliar de Serviços Operacionais I - Limpeza ( )Zona Rural ( ) Aroeira ( ) Pedra Branca ( ) Ribeirão

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | **Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda às penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de contratação para convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo, caso não compareça na convocação."

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ANEXO III - PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA PARA SERVIDORES – ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II E III E AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
PROCOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO **(ATENÇÃO: NÃO COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE**)
Nome do candidato:**(COMPLETO E LEGÍVEL)**
Data de Inscrição:____/____/_____. Carimbo da SEMEC

ATENÇÃO:

1.Será de responsabilidade do candidato providenciar o envelope

2.O recebedor do envelope devolverá ao candidato o PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO – ASSINADO e/ou CARIMBADO **(que não deve ser colado)**

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA PARA SERVIDORES – ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II E III E AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	
Candidato (nome completo sem abreviaturas)	
Vaga concorrida:	
Problema identificado:	
Justificativa	
Data: _____/_____/_____	_____ **Assinatura do candidato**

(O Candidato deverá preencher esse Formulário de Recurso em 2 vias - entregar à Comissão no prazo vigente após a publicação dos resultados)

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL - MS

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022, de acordo com a legislação municipal vigente, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, visa a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para atuarem na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Professor, nas unidades escolares, em vagas que surgirem durante o ano letivo, em período superior a 15 (quinze) dias, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, coordenado e executado por uma comissão designada por essa secretaria, pela Portaria nº 799 de 04 de novembro de 2021, instalada na Avenida Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna, Chapadão do Sul – MS.

1.3 O Banco de Reserva de profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de opção no ato da inscrição.

1.4 O processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de profissionais para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.5 O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente do município de Chapadão do Sul, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado e, compor o Banco de Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficinal do município, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br , tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participarem do Processo Seletivo Simplificado para a formação do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será necessário:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter no mínimo 18 anos de idade completos;
c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem;
d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
e) não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar administrativa e, se contratado em período anterior, não ter tido rescisão sumária de contrato;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
h) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de **DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR**;
i) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que for contratado (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal).
j) apresentar comprovante de vacinação em dia contra a COVID–19 em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.525, de 09/08/2021.

3. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA

Inicialmente em primeira chamada, até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária maior, até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, após, ter percorrido toda a lista e, iniciar uma segunda chamada, podendo ser distribuída entre os turnos matutino e vespertino.

3.2 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar. Elaborar planos de aula em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, avaliações e demais instrumentos solicitados. Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem. Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e a comunidade. Participar de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de eventos propostos pela escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ETAPA	REQUISITO DE ESCOLARIDADE		VALOR HORA/AULA
Educação Infantil (Regente)	- Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil; e/ou - Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil; e/ou -Licenciatura em Pedagogia		R$21,89 hora/aula
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	- Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Séries Iniciais; e/ou - Normal Superior, com Habilitação em Séries Iniciais; e/ou - Licenciatura em Pedagogia		
ETAPA	**COMPONENTE CURRICULAR**	**REQUISITO DE ESCOLARIDADE**	
Anos Finais do Ensino Fundamental	Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas	
	História	Licenciatura em História ou Filosofia	
	Geografia	Licenciatura em Geografia	
	Arte	Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística	
	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	
	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa	

	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa	
	Matemática	Licenciatura em Matemática	
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL		**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDOS PARA ATUAÇÃO**	
Apoio Pedagógico Especializado		Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.	

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, em **modo presencial;**
4.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o preito no presente.
4.1.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
4.2 O Formulário de Inscrição e os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em **ENVELOPE LACRADO entre** os dias **01/12/2021 a 10/12/2021** das 8h às 11h e das 13h às 17h., localizada na Avenida Paraná nº 2390, Bairro Sibipiruna, Chapadão do Sul – MS.
4.3 O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

4.3.1 estar ciente de todas as informações sobre este processo Seletivo Simplificado, através do Edital disponível no site www.chapadaodosul.ms.gov.br ;

4.3.2 ter conhecimento expresso do Decreto nº 2.063, de 06 de fevereiro de 2012, Decreto nº 2.786, de 05 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 015, de 20 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 38, de 21 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007 (disponíveis no site www.chapadaodosul.ms.gov.br);

4.3.3 o professor do quadro permanente com o cargo de 20 (vinte) horas semanais, que optar por realizar a inscrição e entrega dos títulos, não terá prioridade sobre os demais;

4.3.4 preencher corretamente todos os dados do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (formulários incompletos, serão indeferidos)

4.3.5 as informações dos dados cadastrais preenchidas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

4.3.6 o candidato entregará o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchido e colado na parte externa do ENVELOPE LACRADO. Dentro do envelope, devem estar os títulos solicitados. A entrega deve acontecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas datas e horários já estabelecidos;

4.4 A inscrição do candidato poderá ser realizada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado.
4.5 Após a entrega dos documentos de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;
4.6 O candidato poderá se inscrever para mais de uma etapa de ensino e/ou componente curricular, desde que atenda aos requisitos de escolaridade descritos no item 3.2;

4.6.1 O candidato poderá assinalar no Formulário de Inscrição até 2 (duas) alternativas (na primeira coluna) para concorrer no Processo Seletivo. O candidato que marcar mais de 2 alternativas na primeira coluna será automaticamente desclassificado.
4.7 O candidato que inscrever-se para mais de uma etapa de ensino e/ou componente curricular, deve apresentar um ÚNICO ENVELOPE com todos os documentos e títulos descritos neste Edital;
5. DOS TÍTULOS
5.1 A avaliação curricular dos títulos e pontuação será realizada com base nas informações descritas no **ANEXO II.**
5.2 Somente serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida conforme descrito no **ANEXO II.**
5.2.1 Somente serão aceitos certificados de cursos online, que estejam de acordo com as informações do **ANEXO III** e, que tenham sido concluídos até a data de publicação deste edital;
5.3 Não serão computados títulos e/ou documentos que não consignem de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cuja cópia estiver ilegível, mesmo, que parcialmente.
5.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou certificados de trabalhos manuais, bem como de datas e festas comemorativas.
5.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.
5.6 Os documentos deverão ser entregues em cópias simples junto ao Formulário de Inscrição.
5.7 Os títulos, após sua entrega **(ENVELOPE LACRADO), não poderão ser substituídos e não será aceito o acréscimo de títulos aos já entregues.** Envelopes em duplicidade para o mesmo edital, acarretará na eliminação do candidato.
5.8 O candidato receberá um **PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO,** devidamente carimbado e assinado pela comissão.
5.9 A entrega dos documentos não denota pontuação.
5.9.1 A análise dos títulos será realizada pela comissão formada por servidores da SEMEC, designados para essa função.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, ao candidato que:
a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
b) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
c) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
d) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
e) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;
f) estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
g) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
h) estiver readaptado;
i) estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;
j) encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2786 de 05/01/2017;
k) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
l) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO/RELAÇÃO FINAL

7.1 Será publicada a lista com os inscritos e sua colocação para aulas temporárias por etapas e componente curricular selecionada, compatíveis com sua formação **(item 3.2)**.
7.2 Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
a) maior titulação na área da educação;
b) maior idade;
c) maior tempo de serviço na área da educação.

7.3 Serão admitidos **RECURSOS (ANEXO V)** entregues e protocolados junto à Comissão em FORMULÁRIO PARA RECURSO (duas vias) disponibilizado neste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.chapadaodosul.ms.gov.br . Junto ao **FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO V)** deverá estar cópia do Comprovante de Inscrição (protocolo assinado).
7.4 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, nº 2390, Bairro Sibipiruna, Chapadão do Sul/MS, em prazo já estabelecido;
7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
7.6 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão reconhecidos ou avaliados.
7.7 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações e prazos legais, tal fato, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.
7.8 Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as possíveis alterações ocorridas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para horas atividades na jornada do professor.
8.2 Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), identifique a necessidade de professor temporário, respeitando a classificação deste Processo Seletivo.
8.3 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

8.4 O exercício temporário da função docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.
8.5 Quando não houver candidatos cadastrados em determinada etapa de ensino e/ou componente curricular, justificar-se-á atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o devido cadastro, preferencialmente, para o habilitado, mediante parecer da equipe designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
8.6 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que:
a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
b) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
c) não comprovar os requisitos exigidos para o provimento da função docente;
d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para a função docente.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, dos quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O candidato é o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária.

9.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, será para o **Ano Escolar de 2022.**

9.4 A lotação para as aulas será realizada no início do ano letivo de 2022, havendo necessidade e ficará sob a responsabilidade da SEMEC, obedecendo ao resultado final do processo apresentado pela Comissão e publicado em Edital.

9.5 As convocações, no decorrer no ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.

9.5.1 O candidato que for convocado para assumir vaga no processo seletivo, para cumprir um curto período de tempo, (em atestados, licenças) poderá ter o direito de retornar à classificação para aguardar uma nova convocação.

9.6 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada;

9.7 Após, a possível convocação de professores no início do ano letivo, havendo a necessidade de convocação de professor, esse contato será por telefone ou mensagem de texto, sob a responsabilidade da SEMEC.

9.7.1 O professor classificado obriga-se a manter atualizado o número de telefone fixo ou celular e deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para registro das alterações quando houver.

9.8 Situações em que o professor será eliminado do processo seletivo:

a) quando houver parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, depois da constatação de fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;

b) quando o candidato não aceitar a convocação disponibilizada por duas vezes;

c) quando houver o abandono da função.

9.9 A verificação, em qualquer época, de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.11 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação do presente Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Chapadão do Sul/MS, 22 de novembro de 2021

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Exmo. (a). Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:			FOTO (obrigatória)
DATA NASC.:	CIDADE:	UF:	
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA de EMISSÃO:		
NOME da MÃE:			
NOME do PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:	Nº:		
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	E-mail:		

FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:

GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO
1ª		
2ª		
3ª		
PÓS-GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO
1ª		
2ª		
3ª		

2- ETAPA PRETENDIDA (marcar até duas alternativas na primeira coluna – do 1 ao 5):

1. ( ) Educação Infantil - Regente	
2. ( ) Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Regente	
3. ( ) Ensino Fundamental – Anos Finais – Componentes curriculares	( ) Língua Portuguesa ( ) Matemática ( ) Ciências ( ) Geografia ( ) História
4. ( ) Áreas Específicas	( ) Arte ( ) Educação Física ( ) Língua Inglesa
5. ( ) Educação Especial	

Declaro que tenho total conhecimento do Edital **Nº** 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Professores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Candidato

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital após a interposição recursal contendo o consequente **RESULTADO** após a respectiva apreciação.

Recorrente:

	NOME	DOCUMENTO	CARGO	RECURSO
1	CICERA MARIA BRITO	782.719.751-53	**TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	APRECIADO E INDEFERIDO

Recorrente:

	NOME	DOCUMENTO	CARGO	RECURSO
1	VANESSA DA SILVA	016.667.841-41	**ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II- AUXILIAR DE FARMÁCIA**	APRECIADO E INDEFERIDO

Chapadão do Sul, 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 09, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as atribuições do Conselho de Classe das Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -ADJUNTA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 e nas legislações vigentes para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Classe é o órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos e tem como função específica sugerir medidas adequadas à avaliação do rendimento escolar dos alunos.

Art. 2º O Conselho de Classe tem por finalidade:

I – propiciar e fortalecer o trabalho coletivo, em que o conselho de classe assume o papel de reorganizador do trabalho pedagógico, a partir dos resultados obtidos em suas reuniões.

II – colaborar para a discussão e reflexão conjunta das práticas pedagógicas;

III – analisar o aproveitamento global das turmas e individual dos alunos, verificando as causas do baixo rendimento;

IV – estudar e interpretar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos alunos e sua relação com o trabalho desenvolvido pelo professor;

V – acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-los;

VI – traduzir conceitos em notas e decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências recebidas;

VII – analisar a metodologia e os critérios de avaliação adotados pelos professores conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, garantindo a eficácia da proposta pedagógica da unidade escolar;

Art. 3º O Conselho de Classe será constituído:

I – pela direção;

II- pela coordenação pedagógica;

III – pelos professores da classe.

Art. 4º A presidência do Conselho de Classe será exercida pelo Diretor ou Diretor Adjunto.

Art. 5º O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente ao final de cada bimestre e extraordinariamente, quando convocado.

§1º Para a realização das reuniões do Conselho de Classe devem estar presentes, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos seus membros.

§2º Os resultados da reunião do Conselho de Classe devem ser lavrados em ata específica.

Art. 6º Cabe ao Conselho de Classe decidir sobre aprovação ou retenção dos alunos, que após exame final, ficarem retidos independentemente da quantidade de componentes curriculares.

Art. 7º A reunião do Conselho de Classe Final reunir-se-á, ordinariamente após o exame final e deverá ser realizada antes do término do ano escolar.

Art. 8º Para a reunião do Conselho de Classe final:

§1º O voto dos membros presentes deverá ser secreto.

§2º Os votos serão pelo professor de cada componente curricular ministrado.

§3º O professor em cujo componente curricular, o aluno foi aprovado, não votará no momento e seu voto contará como favorável à aprovação do aluno.

§4º Nos anos iniciais do Ensino fundamental não acontecerá votação secreta, os membros do Conselho de Classe Final, tomarão a decisão da aprovação ou retenção através de um consenso.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução/SEMED nº 012, de 08 de dezembro de 2017.

Chapadão do Sul/MS, 22 de Novembro de 2021.

Maria Otília Moreira dos Santos Balbino
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO e CULTURA
Portaria n. 068/2021

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | **Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 – PREMIAÇÃO ALDIR BLANC CHAPADÃO DO SUL - MS INCISO III

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CHAPADÃO DO SUL | LEI ALDIR BLANC | Auxílio EMERGENCIAL da Cultura | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Chapadão do Sul, 23 de novembro de 2021

ATA 07/2021

Comitê Acompanhamento Lei Aldir Blanc

Validação

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 10 horas, na sede da secretaria de Educação e Cultura, sala do departamento de cultura, sob a regência do atual diretor de cultura e presidente do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc, Wanderlan Rodrigues Ferreira, e demais membros, reuniu-se para realizar a verificação e validação dos proponentes que requereram o recurso referente ao Edital PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS com finalidade artística e cultural, destinados a pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, conforme o edital de chamamento 02/2021, atendendo ao que expressa o Inciso III, Art. 2º da Lei n. 14.017/2020, Decreto n. 10.464/2020, alterados pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.561 de 08 de outubro de 2021. De acordo com a primeira etapa de avaliação e validação realizada pelo Comitê Aldir Blanc, considera-se selecionado, não selecionado e inválido os seguintes proponentes abaixo:

Modalidade COMUNICAÇÃO: Milda Luana Rohr – 13 pontos – SELECIONADO

Modalidade ARTESANATO: Maria Aparecida Alves Cassiano –15 pontos – SELECIONADO

Modalidade FOTOGRAFIA: Angel Isaid Aristondo Palomares –16 pontos – SELECIONADO

Modalidade DANÇA/SOLO: Naiara Beatriz dos Santos Braatz –09 pontos – SELECIONADO

Modalidade DANÇA/SOLO: Monnya Jovana Braus –10 pontos – SELECIONADO

Modalidade DANÇA/SOLO: Laisa Gabrielle de Souza Gouveia –11 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/DUPLA: Leonardo Borges Rodrigues –17 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/DUPLA: Gilson Roberto de Abreu – 10 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/DUPLA: Valéria Rosa de Souza Costa –16 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/BANDA: Josel Vargas Garcia –13 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/BANDA: Elizeu Emanuel da Conceição– 09 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/SOLO: Jurandir Sant'ana – 15 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/SOLO: Fabrício de Paula Rodrigues –20 pontos – SELECIONADO

Modalidade MÚSICA/SOLO: Luiz Octávio Sampaio de Brito –10 pontos – SELECIONADO

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | **Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CHAPADÃO DO SUL | LEI ALDIR BLANC | Auxílio EMERGENCIAL da Cultura | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Assinatura dos membros do Comitê Lei Aldir Blanc:

Wanderlan Rodrigues Ferreira

Thainara Silva Linhares

Rosely de Lima Oliveira

Denir Marcelino de Paula

Maristela Fraga Domingues

Theilla Marcya Cardoso Camargo

Lordes Bernadete Hach Pedot

Chapadão do Sul, 23 de Novembro de 2021.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | **Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CHAPADÃO DO SUL | LEI ALDIR BLANC | Auxílio EMERGENCIAL da Cultura | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Chapadão do Sul, 23 de novembro de 2021

ATA 08/2021

Comitê Acompanhamento Lei Aldir Blanc

Homologação

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 10 horas na sede da secretaria de Educação e Cultura, sala do departamento de cultura, registra-se a homologação dos selecionados após reunião com o Comitê Aldir Blanc, diante da não solicitação de recursos pelos proponentes, onde o Secretário de Educação e Cultura Guerino Perius no vigor de sua função torna público os selecionados para recebimento do subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, Art. 2º , Inciso III, no Decreto n. 10.464/2020, alterados pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.561 de 08 de outubro de 2021.

Modalidade **COMUNICAÇÃO:** Milda Luana Rohr – **R$ 8.000,00**

Modalidade **ARTESANATO**: Maria Aparecida Alves Cassiano – **R$ 3.167,00**

Modalidade **FOTOGRAFIA**: Angel Isaid Aristondo Palomares – **R$ 3.167,00**

Modalidade **DANÇA/SOLO:** Naiara Beatriz dos Santos Braatz – **R$ 3.167,00**

Modalidade **DANÇA/SOLO:** Monnya Jovana Braus – **R$ 3.167,00**

Modalidade **DANÇA/SOLO:** Laisa Gabrielle de Souza Gouveia – **R$ 3.167,00**

Modalidade **MÚSICA/DUPLA**: Leonardo Borges Rodrigues – **R$ 10.000,00**

Modalidade **MÚSICA/DUPLA**: Gilson Roberto de Abreu – **R$ 8.000,00**

Modalidade **MÚSICA/DUPLA**: Valéria Rosa de Souza Costa – **R$ 8.000,00**

Modalidade **MÚSICA/BANDA:** Josel Vargas Garcia – **R$ 8.000,00**

Modalidade **MÚSICA/BANDA**: Elizeu Emanuel da Conceição – **R$ 8.000,00**

Modalidade **MÚSICA/SOLO**: Jurandir Sant'ana – **R$ 8.000,00**

Modalidade **MÚSICA/SOLO**: Fabrício de Paula Rodrigues – **R$ 10.000,00**

Modalidade **MÚSICA/SOLO:** Luiz Octávio Sampaio de Brito – **R$ 8.000,00**

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | **Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAPADÃO DO SUL

LEI ALDIR BLANC

Auxílio EMERGENCIAL da Cultura

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Assinatura dos membros do Comitê Lei Aldir Blanc:

Wanderlan Rodrigues Ferreira

Thainara Silva Linhares

Rosely de Lima Oliveira

Denir Marcelino de Paula

Maristela Fraga Domingues

Theilla Marcya Cardoso Camargo

Lordes Bernadete Hach Pedot

Chapadão do Sul, 23 de Novembro de 2021.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.658 | Segunda-feira | 22 de Novembro de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS E CHAPNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CIRCUITO DEDICADO CORPORATIVO.

DESPESAS:

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 16.11.2021 A 16.11.2022

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM: VEREADORA ALLINE KRUG TONTINI E JÚLIO CÉSAR RIBEIRO